

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 114.2022 - PROCESSO 13827.2022 – INEX 16.2022**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada **SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS**, Sr. Ronaldo de Andrade, portadora do CPF: 084.649.328-47 e RG: 18.786.946 SSP/SP doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **GUIMARÃES & FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede à Avenida Amazonas, nº 83, Centro, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.660.630 inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **12.559.386/0001-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio **Sr. Evandro da Silva Ferreira**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.263.876-6 SSP/SP e do CPF sob o nº 259.544.028-41.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Nos termos da Cláusula Oitava do supracitado contrato, datado de 30 de setembro de 2022, que tem por objeto a **Contratação de Defesa técnica jurídica para atuação e defesa dos interesses do Município nos autos das ações judiciais de nº 1003117-30.2022.8.26.0642 e 1003115-60.2022.8.26.0642**, prorroga-se o presente até que se dê o **trânsito em julgado das ações**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Sexta do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1 Os pagamentos serão efetuados nos termos do item V do Termo de Referência, conforme pactuado na proposta inicial juntada as folhas 14 dos autos, e que estão demonstrados abaixo:*

Ação 1003115-60.2022.8.26.0642			
Defesa 1ª Instância	Defesa 2ª Instância	Defesa Instância Superior	Total
R\$ 14.452,97	R\$ 7.226,48	R\$ 7.226,48	R\$ 28.905,93
Ação 1003117-30.2022.8.26.0642			
Defesa 1ª Instância	Defesa 2ª Instância	Defesa Instância Superior	Total
R\$ 14.452,97	R\$ 7.226,48	R\$ 7.226,48	R\$ 28.905,93
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 57.811,86</b>



## CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

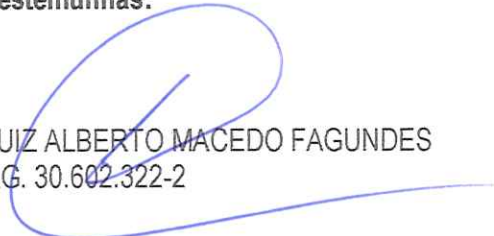
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 25 de setembro de 2023.

**RONALDO DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**GUIMARÃES & FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Representante Legal

### Testemunhas:

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

  
JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG 45.906.439-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** GUIMARÃES & FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 114.2022 - PROCESSO 13827.2022**OBJETO:** Contratação de Defesa técnica Jurídica para atuação e defesa dos interesses do Município nos autos das ações judiciais de nº 1003117-30.2022.8.26.0642 e 1003115-60.2022.8.26.0642

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba 25 de setembro de 2023.**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**Nome: **RONALDO DE ANDRADE**Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**CPF: **084.649.328-47**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**Nome: **EVANDRO DA SILVA FERREIRA**Cargo: **Sócio**CPF: **259.544.028-47**

Assinatura: \_\_\_\_\_

